



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Amélia Rodrigues – BA

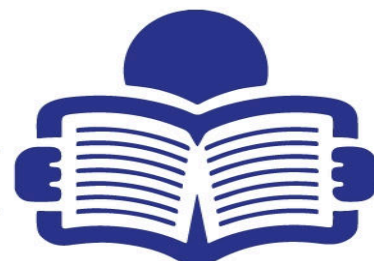
Em, 2 de fevereiro de 2022 ♦ Ano: VIII ♦ Edição Ordinária nº. 0246 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 001/2022.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Praça da Matriz, 187- Fone:(75)3242-2541 - Amélia Rodrigues - Bahia

FAX: (75) 3242-2541 - CEP: 44.230-000 - CNPJ: 16.246.936/0001 - 37

PORTARIA N.º001/2022.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Câmara,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sócias e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a circulação concomitante do vírus influenza A H3N2 e do vírus Sars Cov-2 responsável pela Pandemia de COVID-19 e não estando a população imunizada na sua totalidade, sendo necessária a adoção de medidas contingenciamento de aglomeração de pessoas.

CONSIDERANDO que no atual cenário que estamos lidando com uma epidemia de gripe, que tem sobrecarregado o sistema de saúde, lotando hospitais, policlínicas, UPAS, onde o Estado da Bahia, além dos óbitos por COVID, já registra óbitos por influenza.

CONSIDERANDO que a situação vem demandando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto do Poder Executivo N° 009 DE 26 DE JANEIRO DE 2022, que regulamenta adotar as medidas para prevenção e controle da transmissão do vírus influenza A H3N2 e do vírus Sars Cov-2 responsável pela Pandemia de COVID-19 e suspende pelo prazo de 08 (oito) dias, podendo ser prorrogado, a realização de atividades coletivas que envolvam concentração próxima de pessoas, realizados por órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta.

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187- Fone:(75)3242-2541 - Amélia Rodrigues - Bahia

FAX: (75) 3242-2541 - CEP: 44.230-000 - CNPJ: 16.246.936/0001 - 37

Art. 1º. A Câmara Municipal de Amélia Rodrigues adotará as medidas para prevenção e controle da transmissão do vírus influenza A H3N2 e do vírus Sars Cov-2 responsável pela Pandemia de COVID-19.

Art. 2º. Fica suspensa pelo prazo de 08 (oito) dias, podendo ser prorrogado, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo, a realização de atividades coletivas que envolvam concentração próxima de pessoas.

Art. 3º. Fica suspenso por prazo de 08 (oito) dias, o atendimento ao público no âmbito no prédio da Câmara Municipal, ressalvados os casos estritamente necessários e indispensáveis.

Art. 4º. O atendimento na modalidade virtual ocorrerá exclusivamente por E-mail camaraameliarodrigues@gmail.com Instagram @camaraameliarodrigues, Facebook <https://www.facebook.com/camara.ameliarodrigues> ou pelo telefone 75 3242-2541.

Art. 5º. As medidas instituídas nesta Portaria poderão ter a sua vigência prorrogada mediante a verificação da necessidade.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, sendo publicada, imediatamente, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VALTER MARTINS REIS
PRESIDENTE.

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário